

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 1-A/96

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 2-A/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 11 (suplemento), de 13 de Janeiro de 1996, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê:

«Ministério da Administração Interna

Decreto-Lei n.º 2-A/96:

Altera o Decreto-Lei n.º 231/94,»

deve ler-se:

«Ministério da Administração Interna

Decreto-Lei n.º 2-A/96:

Altera o Decreto-Lei n.º 321/94,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de Rectificação n.º 1-B/96

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 315/95, publicado no *Diário da República*, n.º 275, de 28 de Novembro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

Nos artigos 8.º, n.º 5, e 16.º, onde se lê «delegado ou subdelegado de saúde» deve ler-se «delegado concelhio de saúde».

No artigo 43.º, alínea *d)*, onde se lê «a violação do disposto nos artigos 10.º, 17.º, 24.º, n.º 3, 28.º, n.ºs 1 a 3, 29.º, n.º 2, 30.º, n.ºs 1 a 4, 32.º, n.º 4, 33.º, n.º 1, 34.º, n.ºs 1 a 6, 35.º, n.º 3, e 36.º e, bem assim» deve ler-se «a violação do disposto nos artigos 10.º, 17.º, 24.º, n.º 3, 25.º, 28.º, n.ºs 1 a 3, 29.º, n.º 2, 30.º, n.ºs 1 a 4, 32.º, n.º 4, 33.º, n.º 1, 34.º, n.ºs 1 a 6, 35.º, n.º 3, e 36.º e, bem assim».

Na alteração do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39/88, de 6 de Fevereiro, introduzida pelo n.º 3 do artigo 48.º, onde se lê «aplicando-se o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 315/95» deve ler-se «aplicando-se-lhe o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro».

Na alteração ao n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 227/89, de 8 de Julho, introduzida pelo n.º 4

do artigo 48.º, onde se lê «aplicando-se-lhe o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 315/95.» deve ler-se «aplicando-se-lhe o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Janeiro de 1996. — Pelo Secretário-Geral, *Nuno Faustino*.

Declaração de Rectificação n.º 1-C/96

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 320/95, publicado no *Diário da República*, n.º 275, de 28 de Novembro de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, quarto parágrafo, onde se lê «no âmbito daquela Comissão» deve ler-se «no âmbito daquela comissão».

Na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 2.º, onde se lê «*a)* [...] coordenação de legislação» deve ler-se «*a)* [...] coordenação de legislações».

No artigo 14.º, n.º 1, onde se lê:

«1 — À Repartição de Contabilidade Geral compete assegurar o exercício das competências previstas nas alíneas *a)* a *g)* do n.º 1 do artigo anterior: à Secção de Gestão Financeira, o exercício correspondente às alíneas *a)* a *c)*, e à Secção de Contabilidade, o exercício correspondente às alíneas *d)* a *g)*.»

deve ler-se:

«1 — À Repartição de Contabilidade Geral compete assegurar o exercício das competências previstas nas alíneas *a)* a *h)* do n.º 1 do artigo anterior: à Secção de Gestão Financeira, o exercício correspondente às alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *f)*, e à Secção de Contabilidade, o exercício correspondente às alíneas *c)*, *e)*, *g)* e *h)*.»

e no n.º 2 do mesmo artigo, onde se lê «2 — [...] nas alíneas *j)* a *n)*» deve ler-se «2 — [...] nas alíneas *m)* a *p)*».

No artigo 28.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] é feita pela assinatura conjunta do director ou o director-adjunto do DRISS e, por outro,» deve ler-se «1 — [...] é feita pela assinatura conjunta, por um lado, do director ou o director-adjunto do DRISS e, por outro,».

No anexo, onde se lê «Director de serviços — 3» deve ler-se «Director de serviços — 2».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Geral, *França Martins*.